



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## LEI Nº 8.176, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

*Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 038, zona 19 no Bairro Bom Pastor, neste Município.*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Oriosmar Pinheiro Silva - Careca da Água Mineral, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR/1 (Zona Residencial Um), passando para a condição de ZC/2 (Zona Comercial Dois), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988, lotes 143, 175, 190 e 205, da quadra 038, da Zona 19, situados na Rua Eliza Pinto do Amaral e Rua João Esteves, no Bairro Bom Pastor, neste Município.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na área citada, independentemente da finalidade de uso, deverão observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de agosto de 2016.

***Vereador Oriosmar Pinheiro Silva  
- Careca da Água Mineral -  
Vice-Presidente da Câmara Municipal***